

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O USO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CISDESTE.

O Secretário Executivo do SAMU-192/CISDESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º – Objeto

Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar o uso dos equipamentos de ar-condicionado nas dependências da Central de Regulação do CISDESTE, especialmente no que se refere à proibição de manipulação indevida por parte dos empregados públicos.

Art 2º - Da Temperatura

O (s) equipamento (s) de ar condicionado deverão registrar temperatura de 22 graus.

Art. 3º – Proibição

Fica terminantemente proibido a todos os empregados públicos, no âmbito da Central de Regulação:

I – Alterar, ajustar ou modificar a temperatura dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Central de Regulação;

II – Ligar, desligar, reprogramar ou manusear, de qualquer forma, remotos ou dispositivos eletrônicos dos referidos equipamentos.

III – Realizar qualquer intervenção técnica nos equipamentos, mesmo que de forma aparentemente simples, sem a devida autorização da área responsável.

Art. 4º – Responsabilidade Técnica

I – Qualquer necessidade de ajuste na temperatura, manutenção, ou funcionamento dos aparelhos deverá ser comunicada à Supervisão de Serviços (32 99194-4366), que avaliará e tomará as medidas cabíveis.

II – A gestão e o controle dos aparelhos de ar-condicionado são de competência exclusiva da área técnica responsável, visando o uso adequado, a economia de energia e a conservação dos equipamentos.

Art. 5º – Penalidades

O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável ao servidor ou empregado público, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º – Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 02 de março de 2026.



DENYS ARANTES CARVALHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SAMU-192/CISDESTE